

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL – FENAPAF**  
**Assembleia Geral Extraordinária de 19 de janeiro de 2022**

Aos 19 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, em segunda convocação, reuniram-se os membros dos Sindicatos de Atletas Profissionais de Futebol filiados Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol, de maneira virtual, através do endereço Zoom (<https://us06web.zoom.us/j/85293970812?pwd=MFBOQjI0R3F1Wml0QVJVSVXIHZIBSZz09>) para realização da Assembleia Geral Extraordinária. O edital com a ordem do dia foi publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de janeiro de 2022, Seção 3, Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 12, 157, com convocação eletrônica enviada a todos os sindicatos filiados publicado no site da entidade (<http://www.fenapaf.org.br/noticias/brasil/convocacao:-assembleia-geral-extraordinaria-19-01-2022.html>). Edital também enviado, via e-mail, para os presidentes dos sindicatos filiados. **Edital. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Nos termos dos artigos 16º e 18º do Estatuto da FENAPAF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL, com sede Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Melo Neto 610, Bloco 03, Loja A, Barra da Tijuca,, neste ato representado por seu Conselheiro Deliberativo Rinaldo José Martorelli e por seus sindicatos fundadores São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais CONVOCAM os representantes dos Sindicatos de Atletas do País devidamente filiados a presente Federação para Assembleia Geral Extraordinária (art. 16, parágrafo 3º) a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2022, às 12:30 horas, em Primeira Convocação com o quórum estatutário e legal e às 13:00 horas, em Segunda Convocação, com qualquer número de Presentes, conforme estabelece o artigo 19º. Informamos aos Sindicatos Filiados que a Assembleia Geral Extraordinária será realizada de maneira remota e virtual, tal medida é tomada considerando o aumento do número de casos de Influenza A registrados em todo o Brasil e de Covid-19 já que nesta primeira semana de Janeiro de 2022, constata-se o aumento expressivo de casos da variante ÔMICRON. A Assembleia Geral Extraordinária estará disponível na Plataforma ZOOM e o Link será disponibilizado aos Sindicatos filiados 15 (quinze) minutos antes do início da AGE, cujo objeto é a deliberação sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar e ratificar, conforme estabelece todo o conteúdo estatutário a IMPUGNAÇÃO de assembleia convocada para o dia 20 de janeiro de 2022, pelo presidente destituído que pretenderia tratar dos seguintes temas: a exclusão de Sindicatos Filiados; a Prestação de Contas seja ajuizada mediante ação ordinária competente; Contratação de Advogados para Ajuizar Ação Criminal face aos dirigentes de Sindicatos que utilizam indevidamente o nome da FENAPAF; apresentação de denúncia criminal contra os Presidentes dos Sindicatos Estaduais que reiteradamente movem ações em face da FENAPAF junto aos Ministérios Públicos Estaduais; Discussão sobre o artigo 75º alíneas "i" e "j" que trata das fontes de custeio para honrar os compromissos da FENAPAF com servidores, Diretores, fornecedores, despesas operacionais (condomínio, luz, reembolsos de despesas, etc.) e honorários Advocáticos.; Deliberar e marcar a data da Assembleia Geral Ordinária para ratificar os procedimentos adotados em Relação aos Itens 1 e 2 do Edital. O prazo entre edital e assembleia tem por base a relevância e urgência estabelecidos no parágrafo 2º de artigo 16 do Estatuto Social e de conformidade com o artigo 73 do Estatuto Social. Rinaldo José Martorelli. Sindicato de Atletas Profissionais do**

**Estado de São Paulo. Sindicato de Atletas de Futebol do Estado do Rio de Janeiro. Sindicato de Atletas Profissionais do Estado do Rio Grande Do Sul. Sindicato de Atletas de Futebol do Estado de Minas Gerais.**

O conselheiro deliberativo e os representantes dos sindicatos fundadores participantes da assembleia ratificam o edital. Iniciada a assembleia, em segunda convocação, às 13 horas, os representantes dos sindicatos filiados participantes solicitaram ao vice-presidente Alfredo Sampaio da Silva Junior que presidisse a reunião que por sua vez convidou a Silvio Alves de Freitas, delegado representante junto a Confederação para secretariá-lo. Salientando que o Conselheiro Deliberativo Rinaldo José Martorelli foi reintegrado em 09 de outubro de 2019 por determinação de Felipe Augusto Leite após decisão judicial exarada no processo que levou o número 0000313-13.2017.5.10.0017 na 17ª Vara do Trabalho de Brasília cuja decisão impôs a reintegração de todos os membros que foram destituídos injusta e arbitrariamente. A reintegração se deu no procedimento eleitoral que redundou na eleição do próprio Felipe Augusto Leite, fruto da assembleia realizada em 08 de novembro de 2019, sendo presidida pelo também presidente da Comissão Eleitoral, Senhor Rubens Ronchi Filho, que teve como base, portanto, a reintegração e acatamento da decisão acima citada. Comissão Eleitoral também composta pelo Senhor Denson Celso Costa e Sra., Mônica dos Santos Wanderley. Tal procedimento é parte integrante da citada eleição que se encontra contemplada na ata da assembleia realizada em 08 de novembro de 2019, ata de eleição essa que foi registrada no 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob protocolo nº 155754 na data de 22 de novembro de 2019. Na continuidade o presidente da assembleia fez a verificação dos presentes. Participantes da assembleia os representantes do Sindicato de Atletas do Rio de Janeiro, Alfredo Sampaio da Silva Junior e Willian César de Oliveira; Sindicato de Atletas do Rio Grande do Sul, Gabriel Schacht; Sindicato de Atletas de Minas Gerais, Vitor Schetino de Castro e Tiago Barcelos Barbosa; Sindicato de Atletas de São Paulo, Rinaldo José Martorelli; Sindicato de Atletas de Santa Catarina, Marcelo Alexandre da Silva Cruz; Sindicato de Atletas da Bahia, Osni Lopes e Ronaldo Passos; Sindicato de Atletas de Goiás, Janivaldo Marçal Chaveiro e Arlete Mesquita; Sindicato de Atletas de Sergipe, Silvio Alves de Freitas; Sindicato de Atletas do Pará, Oberdan Bendelac de Menezes e Fabio Furtado Santos; Sindicato de Atletas da Paraíba, Ivonaldo Correia de Araújo e Júlio Cesar Correia de Araújo; Sindicato de Atletas do Piauí, Vasconcelo Pinheiro; Sindicato de Atletas do Maranhão, Raimundo Lopes e Jânio Mário Martins Pinto.

Iniciando os trabalhos da assembleia o presidente da sessão evidenciou a situação atual da Fenapaf que atualmente vive situação complicada em termos de organização interna e de representatividade. Isso, porque o Sr. Felipe Augusto Leite, mesmo tendo sido rejeitado pela quase totalidade dos sindicatos filiados em duas assembleias ocorridas no ano de 2021 que votaram por sua destituição, por fraude documental, também por irregularidades administrativas e estatutárias, ainda consegue se manter por dois aspectos que são a controvérsia interpretativa quanto ao Estatuto Social e morosidade judicial. Assim, para em termos administrativos pode ser considerar a destituição de Felipe Augusto Leite. Ratificou que essa questão do afastamento de Felipe Augusto Leite, embora definida internamente pela quase totalidade dos sindicatos filiados, voltará a ser objeto de nova assembleia a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2022, desta vez seguindo a interpretação e entendimento

cartorário. Ao tratar diretamente da pauta do dia ratificou a necessidade de que se organizasse essa reunião de forma virtual e com a exiguidade de prazo possibilitado parágrafo 2º de artigo 16 do Estatuto Social pelo fato de Felipe Augusto Leite ter convocado outra assembleia para o dia 20 de janeiro de 2022, o que ele faz, novamente, somente com o intuito de tentar se utilizar de estratégia jurídica para continuar a evitar que seja afastado definitivamente. Importante ressaltar que Felipe Augusto Leite tenta de todas as formas embarçar os procedimentos que oficializem seu afastamento, já se tem notícia que, além de não participar da assembleia convocada para o dia 24 de janeiro de 2022, ocasião que ele poderia embasar a sua defesa, ordenou ao responsável do condomínio em que se encontra a sede da Fenapaf que não permitisse a entrada de ninguém sem a sua autorização. Outro ponto que enseja a presente assembleia se baseia no fato de Felipe Augusto Leite, para sua assembleia de 20 de janeiro de 2022, ter publicado o edital no DOU no dia 17 de janeiro de 2022 (Diário Oficial da União nº 11 - Seção 3 - pag. 119 - segunda-feira - 17 de janeiro de 2022), portanto, sem o prazo mínimo estatutário de 15 dias. E o pano de fundo está centrado de ele querer tratar temas que não se enquadram na realidade da Federação por se revestirem de toda forma de arbitrariedades e distorções. Desta forma a presente assembleia aqui convocada se reveste integralmente com o caráter de urgência e de extrema relevância para o resgate e sequente regularização da representação profissional dos atletas profissionais de futebol do país. Seguindo para a ordem do dia, o presidente da assembleia evidenciou que ela está centrada em uma única questão que é a IMPUGNAÇÃO da marcação de assembleia por parte de Felipe Augusto Leite para o dia 20 de janeiro de 2022. A necessidade de IMPUGNAÇÃO tem a sua legitimidade apoiada nos motivos que serão tratados um a um na sequência e com base na ordem do dia do edital publicado por Felipe Augusto Leite. Passou a expor:

1. Exclusão dos sindicatos filiados. Verifica-se que não há identificação das Entidades a serem excluídas da base, não houve regular processo visando garantir a ampla defesa e o contraditório, não há exposição de motivos para aplicação da pena capital de exclusão, logo, não pode o Edital dessa forma dispor em flagrante ofensa as normas estatutárias, bem como a Constituição Federal da República.

2. Em virtude da Renúncia de Membros do Conselho Fiscal, que a Prestação de Contas seja ajuizada mediante ação ordinária competente. Aqui outra irregularidade. A prestação de contas deve ser feita em regular Assembleia de prestação de contas regularmente convocada para tal. Lado outro, não pode uma Entidade Nacional como a FENAPAF sobreviver sem um Conselho Fiscal demonstrando inequivocadamente a irregularidade administrativa que permeia a referida Federação. Dessa forma réu confesso de que não há controle das contas da Entidade. Dessa forma não há o que se falar em judicializar e sim compor o Conselho Fiscal. Logo, flagrante a irregularidade aqui neste tópico e a flagrante confissão da irregularidade administrativa, de igual forma contrariando o Estatuto, o Código Civil e a Constituição Federal. Repisa-se, no caso de renúncia dos membros do Conselho Fiscal o presidente teria que proceder com as exigências estabelecidas no artigo 68, parágrafo 3º, “d” para o preenchimento das lacunas e com isso proceder normalmente com

as prestações de contas, fato que não ocorreu. Portanto, a medida está em total desacordo com os ditames estatutários.

3. Contratação de Advogados para Ajuizar Ação Criminal face aos dirigentes de Sindicatos que utilizam indevidamente o nome da FENAPAF. Aqui também, merece destaque o caráter pessoal que o Senhor Presidente imprime à Federação como se propriedade do mesmo fosse. Para aprovação da referida contratação mister a existência de regular processo administrativo para apuração dos fatos, o que não há. Assim, não pode o Presidente por livre arbítrio seguir seu entendimento prejudicando interesses da Federação e de terceiros. Logo, ante a ausência de processo administrativo, não há que se falar em judicialização de processos. Ademais, nesse ponto outra grave distorção. Toda e qualquer ação ajuizada no ano de 2021 se direcionou ao refazimento da regularidade da Fenapaf, portanto, todas elas dirigidas ao Felipe Augusto Leite, não contra a instituição.

4. Deliberar sobre a apresentação de denúncia criminal contra os Presidentes dos Sindicatos Estaduais que reiteradamente movem ações em face da FENAPAF junto aos Ministérios Públicos Estaduais sobre possíveis irregularidades nas suas gestões. Aqui há uma repetição do item anterior, sendo que até mesmo o enunciado nessa questão não passa de distorção de narrativa.

5. Tratar das fontes de custeio para honrar os compromissos da FENAPAF com servidores, Diretores, fornecedores, despesas operacionais. Aqui, repisa-se, salta aos olhos a desfaçatez. Ora, se não há conselho fiscal conforme confessado no próprio Edital para fiscalizar as contas não há como proceder, ou mesmo criar, alterar ou excluir fontes de custeio. Completamente irregular. Mister que a Entidade atenda aos critérios estabelecidos na legislação e em seu Estatuto, o que não está sendo feito. Desse modo esta Diretoria liderada pelo Senhor Felipe Augusto Leite e sem Conselho Fiscal não possui legitimação para sequer fazer publicar o presente Edital. As fontes de custeio realizadas na gestão de Felipe Augusto Leite necessitam de verificação já que nenhum sindicato membro autorizou nenhum tipo de desconto nos repasses do direito de arena e ele executou arbitrariamente.

Feito essa explanação pôs a votação sobre a IMPUGNAÇÃO do edital (Diário Oficial da União nº 11 - Seção 3 - pag. 119 - segunda-feira - 17 de janeiro de 2022) e da assembleia convocada para o dia 20 de janeiro de 2022. **Todos os participantes da assembleia deliberaram unanimemente pela IMPUGNAÇÃO ante a ausência de legitimação vez que a Entidade está sem Conselho Fiscal, prazo de publicação em desconformidade com o Estatuto da Entidade; Ausência de processo visando a garantia do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório com relação a exclusão de Sindicatos filiados; ausência de legitimação judicial para prestação de contas e demais irregularidades aqui apontadas.**

Em seguida, após a deliberação unanime, o presidente da assembleia deu a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Os participantes se manifestaram conjuntamente pela satisfação de continuarem o trabalho para o restabelecimento do resgate da

representatividade da Fenapaf e sua regularidade administrativa. Presidente da assembleia anunciou que todos os participantes terão que assinar uma declaração eletrônica de participação para compor o todo do documento que vai a registro. A presente ata foi lida e aprovada por todos os participantes. A presente assembleia foi gravada em vídeo e se manterá à disposição na plataforma Zoom. E nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos dando-se por terminados os trabalhos, encerrando-se a assembléia. Assembleia encerrada às 13:35h.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022.

Alfredo Sampaio da Silva Junior

Silvio Alves de Freitas